SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 22 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3796a - Edição Extraordinária

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.579 DE 22 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Município de Caraúbas/RN a firmar parceria e conceder apoio financeiro à ANCOC — Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos, destinado a subsidiar a realização da 8ª EXPOESTE — Exposição Agropecuária do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a ANCOC — Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.540/0001-27, com endereço no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, S/N, Município de Parnamirim/RN, CEP 59.146-390, visando à realização da 8ª EXPOESTE — Exposição Agropecuária do Oeste, no Município de Caraúbas/RN, no exercício de 2026.

Parágrafo único. A parceria de que trata o caput deverá ser formalizada por meio de instrumento jurídico próprio, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, no que couber, o plano de trabalho aprovado e as normas municipais pertinentes.

Art. 2º - A parceria tem por objeto promover e incentivar a participação de criadores de bovinos, caprinos e ovinos do Rio Grande do Norte em exposição e eventos agropecuários estaduais, visando ao fortalecimento da cadeia produtiva, ao melhoramento genético, à difusão de tecnologias de manejo, à profissionalização técnica dos produtores e à consolidação da pecuária como vetor de desenvolvimento econômico e social.

§ 1º - A 8ª EXPOESTE compreende atividades técnicas, operacionais, gerenciais, de julgamento, premiação, divulgação, alimentação, apoio logístico, catalogação, hospedagem, estruturação de pistas, coordenação de eventos, serviços veterinários e demais ações necessárias à adequada realização da exposição, conforme o plano de trabalho aprovado.

§ 2º - O evento deverá observar o interesse público municipal, a economicidade, a transparência, a eficiência administrativa e a regular aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Para a consecução da parceria, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à ANCOC — Associação Norte-Riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos o valor de até **R$ 552.570,50** (quinhentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme orçamento, cronograma de desembolso e plano de aplicação constantes do plano de trabalho que integra o processo administrativo correspondente.

§ 1º - O valor previsto no caput destina-se à execução das despesas vinculadas à realização da 8ª EXPOESTE, distribuídas, conforme plano de aplicação, extraídas do orçamento da Prefeitura Municipal de Caraúbas da seguinte forma:

• **Unidade Orçamentária:** 11.001 – Secretaria Municipal de Politicas do Campo e Meio Ambiente
• **Ação:** 2088 – Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual
• **Natureza da Despesa:** 3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES
• **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

§ 2º - A execução financeira observará o cronograma de desembolso aprovado, ficando previsto o repasse no primeiro mês após a liberação dos recursos, nos seguintes montantes:

META	FINALIDADE	VALOR
1	Prestadores, Serviços Técnicos, Gerenciais, Operacionais e de Apoio.	R$417.570,50
2	Premiações	R$135.000,00
Total		**R$552.570,050**

§ 3º - A aplicação dos recursos deverá restringir-se às finalidades previstas no plano de trabalho aprovado, sendo vedado o desvio de finalidade, sem prejuízo de eventuais ajustes formais autorizados pela Administração Municipal, quando juridicamente cabíveis, devidamente justificados e compatíveis com o objeto da parceria.

Art. 4º - A entidade parceira submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal e deverá prestar contas da execução física e financeira dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável, do instrumento de parceria e das normas de controle interno do Município.

§ 1º - A prestação de contas deverá ser apresentada ao órgão municipal competente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento da execução do objeto, salvo prazo diverso previsto no instrumento de parceria, desde que compatível com a legislação aplicável.

§ 2º - A prestação de contas deverá conter, no mínimo, relatório de execução do objeto, demonstrativo da execução financeira, documentos fiscais e comprobatórios pertinentes, registros de pagamentos, evidências da realização das atividades e demais documentos exigidos pela Administração Municipal.

§ 3º - A omissão no dever de prestar contas, a aplicação irregular dos recursos, o desvio de finalidade ou a execução em desacordo com o

plano de trabalho poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis, inclusive a restituição de valores, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas, financeiras, contábeis e orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive a assinatura do instrumento de parceria, a aprovação do plano de trabalho, a designação de gestor ou comissão de monitoramento e avaliação, a emissão de empenhos, a realização dos repasses e o acompanhamento da execução do objeto.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio de decreto, os ajustes orçamentários que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei, inclusive a abertura de créditos suplementares, utilizando-se das fontes de recursos legalmente admitidas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a edição de lei específica para cada suplementação
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, remanejadas ou adequadas na forma da legislação aplicável.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dos atos administrativos necessários à formalização e execução da parceria no exercício de 2026.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir dos atos administrativos necessários à formalização e execução da parceria no exercício de 2026.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 22 de maio de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:8205C51C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.565/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 016/2026. CONTRATANTE: Município de Lagoa Nova/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. CONTRATADA: Braga Medical LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.026.864/0001-49. OBJETO: Contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de capacitação teórico-prática destinada a profissionais de saúde da Atenção Primária do Município de Lagoa Nova/RN, com o objetivo de habilitar enfermeiros e médicos para a realização dos procedimentos de inserção, revisão e retirada de dispositivo intrauterino (DIU), bem como inserção e retirada de implante contraceptivo subdérmico, em conformidade com as diretrizes e protocolos vigentes do Ministério da Saúde. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão Orçamentário: Poder Executivo – Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Saúde; Programa: 0003 – Promoção da Saúde de Qualidade para Todos; Ação: 2061 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VALOR TOTAL: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente. BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021. DATA: 22 de maio de 2026. ASSINATURAS: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal; Elaine Cristina Braga Coutinho Cunha – Pela Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:540C876D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050/2026

PORTARIA N° 050/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 100,00 (cem Reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais) ao Senhor Edigler Aquino da Silva, inscrito no CPF sob nº 943.221.804-00, Matrícula 344, Coordenador de Meio Ambiente e Urbanismo, para se deslocar até Natal/RN, Escola de Governo, no dia 22/05/2026, para participar da Capacitação: Identificação de riscos em estruturas.
Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.
Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.
Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.
Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.
Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 21/05/2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:FBC91DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 051/2026

PORTARIA N° 051/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R$ 100,00 (cem Reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais)ao Senhor Carlos Henrique Nunes da Silva, inscrito no CPF sob nº 091.270.334-22, Matrícula 1111, Fiscal de Vigilância Sanitária,para se deslocar até Natal/RN, Escola de Governo, no dia 22/05/2026, para participar da Capacitação: Identificação de riscos em estruturas.
Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.
Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino e as condições de hospedagem e alimentação, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.
Art. 4º As diárias poderão ser pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.
Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.
Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 21/05/2026.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:3A38B237

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 133/2026 - GC/PMSN DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:
Art. 1º – **Conceder 4** (Quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reias), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reias) para o Servidor **Manoel Marcilio de Araujo,** matrícula sob nº 091, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.***.***-53, ocupante do cargo efetivo de Professor(a), para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Brasília/DF. Com o objetivo de participar do 11º Fórum Nacional Extraordinário dos Dirigentes Municipais de Educação. Com saida programada para o dia 24 de Maio e volta para o dia 28 de Maio de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília/DF.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 21 de Maio de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:B10100DC

